

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1096/2026****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos de a à z (referência, similar e genérico) através do maior percentual de desconto sobre a tabela PMVG da CIMED, destinado para atender os usuários da rede pública de saúde municipal (farmácia judicial/complementar) para o biênio 2025/2026.

2. ESPECIFICAÇÕES

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
LOTE 01	MEDICAMENTOS DE A À Z, DO TIPO REFERÊNCIA, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) DA TABELA CIMED.	R\$ 3.000.000,00
LOTE 02	MEDICAMENTOS DE A À Z, DO TIPO SIMILAR, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) DA TABELA CIMED.	R\$ 500.000,00
LOTE 03	MEDICAMENTOS DE A À Z, DO TIPO	R\$ 1.000.000,00



	GENÉRICO, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) DA TABELA CIMED.	
--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, visto que se destina ao atendimento essencial à saúde da população usuária do sus, visando resguardar a vida e garantir o cumprimento de mandados judiciais e demandas complementares inadiáveis.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como essenciais para atendimento aos usuários da rede pública de saúde municipal.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84, lei 14.133/2021).

2.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de adquirir insumos medicamentosos de forma contínua para a farmácia judicial/complementar, visando assistir aos usuários do sus que não encontram cobertura na relação municipal de medicamentos (REMUME). Diante do cenário crescente de demandas e mandados judiciais, torna-se imperativo realizar a aquisição célere para evitar o bloqueio/sequestro de verbas públicas e garantir o pleno cumprimento das determinações judiciais. As quantidades e os valores estimados foram apurados tomando-se como parâmetro o histórico de mandados judiciais e demandas complementares dos últimos exercícios, com projeção de crescimento para o período de 2025/2026.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO

A solução como um todo consiste na formação de uma ata de registro de preços para aquisições futuras sob demanda. O ciclo de vida do fornecimento iniciar-se-á com a notificação judicial ou médica complementar, seguida do pedido formal à contratada, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar os itens no endereço definido. O recebimento será rigorosamente inspecionado pela fiscalização para validação de lote e prazo de validade, procedendo-se, na sequência, à dispensação segura e direta ao paciente. A opção pelo registro de preços em lotes (maior desconto) evita o acúmulo e perecimento de medicamentos de alto custo no estoque da prefeitura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Indicação de marcas ou modelos: para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais, prevalecendo o critério de maior desconto sobre a tabela.

5.2. Da exigência de amostra: não há necessidade de análise de amostra.

5.3. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Qualificação específica: a empresa fornecedora deverá obrigatoriamente possuir autorização de funcionamento expedida pela anvisa, alvará sanitário e registro no conselho regional de farmácia (crf).

6. EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os medicamentos serão entregues em caixas e/ou embalagens fechadas sem fracionamentos do produto, em perfeito estado (em embalagem original íntegra – com lacre de segurança, sem aderência ao produto e umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo.

6.2. Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na nota fiscal.

6.3. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais da anvisa.

6.4. Acessórios e diluentes: os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação/administração devem vir acompanhados dos mesmos. Quando se tratar de medicamento injetável sob a forma de pó ou liofilizado, já deverá estar obrigatoriamente incluído o diluente correspondente no preço cotado.



6.5. Prazo de entrega: os medicamentos deverão ser entregues parceladamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento/empenho.

6.6. Validade mínima: por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 75% do prazo de validade total ou pelo prazo mínimo de 01 ano para uso. Exceções por motivo de logística/fabricação deverão ser justificadas formalmente e acompanhadas de carta de compromisso de troca irrevogável.

6.7. As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

6.8. Após recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor tem o prazo de 48 horas para sinalizar qualquer divergência técnica; após esse período subentende-se a aceitação.

6.9. Endereço de entrega: farmácia judicial/complementar, no centro municipal de saúde, localizado à Rua Pastor José Henrique da Mata, 550 – Caxias – ITAOCARA-RJ.

6.10. Sustentabilidade e logística reversa: a empresa contratada se responsabiliza pelo recolhimento/substituição de medicamentos que não foram utilizados e venceram por razão exclusiva de validade curta aceita excepcionalmente na entrega, não onerando o município com sua inutilização (incineração).

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A ata de registro, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional.

7.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito (admitindo-se e-mail).

7.3. FICA DESIGNADA PARA O ACOMPANHAMENTO:

- **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:** GABRIELA COELHO (CPF: 101.831.197-11).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento provisório e definitivo: os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para verificação sumária. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação rigorosa de lote e validade (conforme lei 14.133/2021). Bens em desacordo deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias.

8.2. Liquidação e pagamento: recebida a nota fiscal, atestada pelo fiscal, a liquidação da despesa ocorrerá nos termos da lei. O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e



oito) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, com as devidas retenções tributárias e comprovação de regularidade fiscal (SICAF/certidões).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, para registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a tabela PMVG da CIMED.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DO CONTRATANTE:

EXIGIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES;

- Notificar sobre vícios para substituição;
- Fiscalizar a execução;
- Efetuar o pagamento no prazo;
- Aplicar sanções quando couber.

10.2. DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as exigências deste termo de referência;
- Responsabilizar-se por vícios (código de defesa do consumidor);
- Atender chamados em 24h;
- Substituir itens defeituosos no prazo fixado;
- Manter a regularidade fiscal e sanitária durante toda a vigência;
- Cumprir com as regras de logística reversa e responsabilidade socioambiental, recolhendo e providenciando a destinação correta de medicamentos vencidos em decorrência exclusiva de logística/validade excepcional acordada na entrega.

Itaocara - RJ, 24 de fevereiro de 2026.

JÉSSICA NOVAES SARDINHA
FARMÁCIA JUDICIAL/COMPLEMENTAR

Assinado por JESSICA NOVAES SARDINHA 147.***.***.**
Município de Itaocara